



## **CONSIDERAÇÕES TABELA 1 - PEDIDOS DE RETIFICAÇÃO DO GRUPO RECUPERANDO**

**CREDOR(A):** ADEMILTON RAMOS DA SILVA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Analisado na divergência/habilitação apresentada pelo credor, à qual se remete.

**CREDOR(A):** ADILSON VON DENTZ

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica que o valor devido é de R\$ 31.000,00. Embora o teor da ata indique que algumas das parcelas já teriam se vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 30.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 31.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0010178-04.2015.5.12.0008.

**CREDOR(A):** ADRIANO DA ROSA FIGUEIREDO

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica o valor de R\$ 9.000,00. Embora o teor da ata indique que algumas das parcelas já teriam vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 2.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



relacionado o valor de R\$ 9.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000090-49.2015.5.04.0841.

**CREDOR(A):** ADRIANO HAMM BENEMAN

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica o valor de R\$ 32.000,00. Embora o teor da ata indique que algumas das parcelas já teriam se vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 27.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 32.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000284-42.2015.5.04.0811.

**CREDOR(A):** ADRIANO HUBERT

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica o valor de R\$ 4.500,00. Embora o teor da ata indique que algumas das parcelas já teriam se vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 3.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 3.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020778-96.2015.5.04.0561.

**CREDOR(A):** ADROALDO DAPIEVE SALBEGO

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** O termo de acordo (homologado) apresentado indica o valor de R\$ 10.000,00. Embora o teor da ata indique que algumas das parcelas já teriam se vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 3.400,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 10.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000697-23.2014.5.09.0594.

**CREDOR(A):** AES SUL

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Embora o comprovante de pagamento apresentado seja de data posterior ao pedido de Recuperação Judicial, fica o crédito excluído em razão da quitação.

**CREDOR(A):** ALDOMAR BATISTA AIRES JUNIOR

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo, no valor de R\$ 40.000,00, em 06/06/2016. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 40.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020756-03.2015.5.04.0702.

**CREDOR(A):** ALECSANDRO DE SOUZA

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 17.000,00, em 19/05/2015. Embora o teor da ata indique que algumas das parcelas já teriam se vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 9.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento ou quaisquer observações a respeito. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 17.000,00, classificado como trabalhista.

**CREDOR(A):** ALEX COLVERO IENSEN

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Analisado na divergência/habilitação apresentada pelo credor, à qual se remete.

**CREDOR(A):** ALEXANDRE HEDLER DA SILVA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** O Termo de Audiência apresentado pela Devedora indica a realização de acordo em 18/05/2016, tendo ficado ajustado o valor de R\$ 40.000,00 em favor do empregado e R\$ 4.000,00 em favor do Advogado. Embora a Devedora tenha indicado o valor total, tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto, fica relacionado o valor de R\$ 40.000,00 em favor de ALEXANDRE HEDLER DA SILVA e R\$ 4.000,00 em favor de EMERSON GUSTAVO

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



GONÇALVES, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0000239-25.2015.5.12.0032.

**CREDOR(A): ALEXSANDRO MACHADO**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 20.000,00, em 03/06/2015. Embora o teor da ata indique que algumas das parcelas já teriam se vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 19.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. A mesma ata também indica o equivalente a 15% de honorários em favor do Advogado, o que levaria ao montante original de R\$ 1.500,00. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto, fica relacionado o valor de R\$ 20.000,00 em favor de ALEXSANDRO MACHADO e R\$ 1.500,00 em favor de CHARLES FERNANDO SCHROEDER, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0000328-48.2015.5.12.0032.

**CREDOR(A): ALISON SILVEIRA**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 20.000,00, em 08/07/2015. Embora o teor da ata indique que algumas das parcelas já teriam se vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 14.000,00, não foram

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



apresentados comprovantes de pagamento ou quaisquer observações a respeito. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 14.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0001388-32.2015.5.12.0040.

**CREDOR(A):** ALLAN CRISTIANO BORGES DE FARIAS

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência confirma a informação prestada. Fica relacionado o valor de R\$ 7.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0001529-78.2015.5.12.0031.

**CREDOR(A):** ANA CAROLINA VELOSO

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** O valor relacionado pela devedora para retificação não guarda relação com o documento apresentado (comprovante de pagamento de R\$ 326,25). De qualquer forma, em razão do comprovante de pagamento apresentado, fica relacionado o valor de R\$ 588,48.

**CREDOR(A):** ANA PAULA DE CASTRO AGUIAR

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 8.000,00, em 23/07/2015. Embora o teor da ata indique que algumas das parcelas já teriam vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 7.000,00, não foram apresentados

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



comprovantes de pagamento ou quaisquer observações a respeito. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 8.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020395-83.2015.5.12.0702.

**CREDOR(A):** ANDERSON LUIZ PITT

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 20.000,00, em 24/02/2015. Embora o teor da ata indique que algumas das parcelas já teriam se vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 20.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. A mesma ata também indica o equivalente a 20% de honorários em favor do Advogado, o que levaria ao montante original de R\$ 2.500,00. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto, fica relacionado o valor de R\$ 25.000,00 em favor de ANDERSON LUIZ PITT e R\$ 2.500,00 em favor de ILTON DE ANDRADE, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0011145-78.2014.5.04.0211.

**CREDOR(A):** ANDRÉ MERIGO

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 25.000,00, em

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



10/11/2015. Embora o teor da ata indique que algumas das parcelas já teriam vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 5.374,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento ou quaisquer observações a respeito. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 25.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020191-61.2014.5.04.0512.

**CREDOR(A): ANDRÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**

A ata de audiência confirma a informação prestada. Valor retificado para R\$ 20.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000329-91.2015.5.09.0654.

**CREDOR(A): ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 20.020,00, em 27/01/2015. Embora o teor da ata indique que as parcelas já teriam vencido e a Devedora informe que não haveria saldo devedor, não foram apresentados comprovantes de pagamento ou quaisquer observações a respeito. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 20.020,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0004212-95.2014.5.12.0040.

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268





**CREDOR(A):** AUGUSTO LIMA ETCHEVERRIA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 23.000,00, em 27/10/2015. Embora o teor da ata indique que algumas das parcelas já teriam vencido e a Devedora informe que o saldo devedor seria de R\$ 21.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento ou quaisquer observações a respeito. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 23.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000229-78.2015.5.12.0032.

**CREDOR(A):** BRASDIESEL

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Analisado na divergência/habilitação apresentada pelo credor, à qual se remete.

**CREDOR(A):** BRIPAV- BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Embora o distrato comercial tenha sido realizado em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial, fica o crédito excluído em razão da quitação recíproca indicada no referido documento.

**CREDOR(A):** BRUNO CHAGAS DE ABREU

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência confirma a informação prestada. Fica relacionado o valor de R\$ 11.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020394-59.2015.5.04.0812.

**CREDOR(A):** BRUNO PEREIRA VIDAL

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 8.000,00, em 06/10/2014. Embora o teor da ata indique que as parcelas já teriam vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 5.500,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento ou quaisquer observações a respeito. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 8.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000900-90.2014.5.04.0701.

**CREDOR(A):** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Considerando o comprovante de pagamento apresentado, fica o crédito excluído da recuperação judicial.

**CREDOR(A):** CÂNDIDO LUCIANO SIMÕES SILVEIRA

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica o valor de R\$ 20.000,00 em favor de CÂNDIDO LUCIANO SIMÕES SILVEIRA e R\$ 2.000,00 em favor do Advogado MARCO ANTONIO BRAGA ROQUETE. Embora a Devedora tenha indicado o valor total, tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto, fica relacionado o valor de R\$ 20.000,00 em favor de CÂNDIDO LUCIANO SIMÕES SILVEIRA e R\$ 2.000,00 em favor de MARCO ANTONIO BRAGA ROQUETE, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0000004-78.2015.5.04.0841.

**CREDOR(A):** CARLOS ALBERTO DE CASTRO CONCEIÇÃO

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 37.000,00, em 13/05/2015. Embora o teor da ata indique que as parcelas já teriam vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 29.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento ou quaisquer observações a respeito. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 37.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020413-86.2015.5.04.0029.

**CREDOR(A):** CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DE LIMA

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica o valor de R\$ 10.000,00 em favor de CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DE LIMA e R\$ 1.000,00 em favor do Advogado SILVIO ANTONIO GATELLI. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto, fica relacionado o valor de R\$ 10.000,00 em favor de CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DE LIMA e R\$ 1.000,00 em favor de SILVIO ANTONIO GATELLI, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0020390-73.2015.5.04.0601.

**CREDOR(A):** CARLOS DANIEL DOS SANTOS CLARO LUISE

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 14.000,00, em 19/06/2015. Embora o teor da ata indique que as parcelas já teriam vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 10.933,32, não foram apresentados comprovantes de pagamento ou quaisquer observações a respeito. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 466,66 em favor de LUIZ FERNANDO PAES DA SILVEIRA, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto, fica relacionado o valor de R\$ 14.000,00 em favor de CARLOS DANIEL DOS SANTOS CLARO LUISE e R\$ 466,66 em favor de LUIZ FERNANDO PAES

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



DA SILVEIRA, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0000469-70.2015.5.12.0031.

**CREDOR(A):** CARLOS EVANDRO SCHUSTER

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** O termo de acordo (homologado) apresentado indica o valor de R\$ 23.000,00. Embora algumas das parcelas já teriam vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 20.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 23.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020850-83.2015.5.04.0561.

**CREDOR(A):** CARLOS GIOVANI DE QUADROS

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 5.500,00, em 11/06/2015. Embora o teor da ata indique que as parcelas já teriam vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 1.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento ou quaisquer observações a respeito. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 5.500,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020526-93.2015.5.04.0561.

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CREDOR(A):** CGTEE

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** O comprovante de pagamento, de R\$ 2.500,00 é datado de 21/01/2016 e não indica a quais documentos se refere. De outro lado, permanece lançado na contabilidade, em 29.01.2016, o saldo de R\$ 592,70. Deste modo, considerando a presunção havida com a publicação do edital de processamento da recuperação judicial e os documentos apresentados, fica mantido o crédito originalmente relacionado.

**CREDOR(A):** CHAPEACAO E PINT DELAZETI

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** O comprovante de pagamento, datado de 25/01/2016, equivale ao valor relacionado. Assim, fica o crédito excluído, em razão do pagamento.

**CREDOR(A):** CHRISTIAN LEAL DE PELLEGRIN

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 54.600,00, em 02/06/2015. Embora o teor da ata indique que algumas das parcelas já teriam vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 52.330,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento ou quaisquer observações a respeito. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 5.460,60 em favor de ROSANNA CLÁUDIA VENTUSCHI DERI, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores.

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto, fica relacionado o valor de R\$ 54.600,00 em favor de CHRISTIAN LEAL DE PELLEGRIN e R\$ 5.460,60 em favor de ROSANNA CLÁUDIA VENTUSCHI DERI, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0020053-12.2014.5.04.0701.

**CREDOR(A):** CIC GARIBALDI

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** O comprovante de pagamento, datado de 25/01/2016, equivale ao valor relacionado. Assim, fica o crédito excluído, em razão do pagamento.

**CREDOR(A):** CLAUDINEI APARECIDO DE SOUZA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 8.000,00, em 19/10/2015. Embora o teor da ata indique que algumas das parcelas já teriam vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 6.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 8.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 13279-2015-014-09-00-0.

**CREDOR(A):** CLÁUDIO MORAES

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 25.000,00, em 04/02/2015. Embora o teor da ata indique que algumas das parcelas já teriam vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 11.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 8.000,00, classificado como trabalhista PROCESSO DE ORIGEM: 0003742-64.2014.5.12.0040

**CREDOR(A):** CLEBIS EUCLIDES DOS SANTOS

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 11.000,00, em 28/07/2015. Embora o teor da ata indique que algumas das parcelas já teriam vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 9.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 11.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0001659-60.2015.5.09.0654.

**CREDOR(A):** CLEDER GRAMINHA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 25.000,00, em 26/08/2015. Embora o teor da ata indique que algumas das parcelas já teriam vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 24.000,00, não foram

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268





apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 25.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020314-49.2015.5.04.0601.

**CREDOR(A): CLEIMAR STEIN**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 50.000,00, em 17/11/2015. Embora o teor da ata indique que algumas das parcelas já teriam vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 48.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 50.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000044-15.2015.5.12.0008.

**CREDOR(A): CLEITON CRISTIANO FISCHER**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 14.750,00, em 15/12/2015. Embora o teor da ata indique que algumas das parcelas já teriam vencido, a Devedora informou que o valor devido seria de R\$ 45.000,00 (superior, portanto, ao indicado em ata). De qualquer forma, não foram apresentados comprovantes de pagamento ou quaisquer outros elementos que pudessem levar à compreensão diferente do indicado em ata. Assim, e considerando a competência

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 14.750,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020622-11.2015.5.04.0561.

**CREDOR(A):** CLEITON SOUZA WILMENS

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 4.500,00, em 27/01/2016. A mesma ata indica o valor de R\$ 500,00 em favor de WELLINGTON MARTINI, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto, fica relacionado o valor de R\$ 4.500,00 em favor de CLEITON SOUZA WILMENS e R\$ 500,00 em favor de WELLINGTON MARTINI, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 000025-2015.5.04.0611.

**CREDOR(A):** CLEOMAR ANDRÉ REBELATTO

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** O documento indicado como de n. 36 não corresponde a esse credor, não tendo sido localizada a documentação no drive disponibilizado pela Devedora. Assim, fica prejudicada a análise.

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CREDOR(A): CLEVERSON WEISS**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 5.000,00, em 03/12/2015. Embora o teor da ata indique que algumas das parcelas já teriam vencido, e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 3.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 5.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000557-11.2015.5.12.0031.

**CREDOR(A): COMPANHIA DE DES. DE CAXI (CODECA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL)**

Analisado na divergência/habilitação apresentada pelo credor, à qual se remete.

**CREDOR(A): CRISTIANO SOUZA WILMENS**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 16.000,00, em 16/09/2015. Embora o teor da ata indique que algumas das parcelas já teriam vencido, e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 13.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 16.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000535-78.2015.5.04.0611.

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CREDOR(A): DALCISIO VIEIRA**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 13.700,00, em 24/11/2014. Embora o teor da ata indique que algumas das parcelas já teriam vencido, e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 1.250,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 13.750,00, classificado como trabalhista.

**CREDOR(A): DAVI PEDROSO JOHN**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência, datada de 31/05/2016, confirma a informação prestada. Fica relacionado o valor de R\$ 13.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020829-70.2015.5.04.0906.

**CREDOR(A): DELTON DE MELO ROSA**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 10.000,00, em 14/07/2015. Embora o teor da ata indique as parcelas já teriam vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 5.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 1.000,00

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



em favor de ROSANNA CLÁUDIA VENTUSCHI DERI, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto, fica relacionado o valor de R\$ 10.000,00 em favor de DELTON DE MELO ROSA e R\$ 1.000,00 em favor de ROSANNA CLÁUDIA VENTUSCHI DERI, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0020829-70.2015.5.04.0906.

**CREDOR(A): EDERSON FLORES NIEDERAUER**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 10.000,00, em 30/04/2015. Embora o teor da ata indique que as parcelas já teriam vencido, e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 3.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 10.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000829-88.2015.5.04.0701.

**CREDOR(A): EDILSON MORALES QUEVEDO**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 14.000,00, em 06/10/2015. Embora o teor da ata indique que algumas das parcelas já teriam

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



vencido, e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 13.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 14.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020176-24.2015.5.04.0811.

**CREDOR(A):** EROCI AZZOLIN MANARA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 15.000,00, em 27/04/2015. Embora o teor da ata indique que algumas das parcelas já teriam vencido, e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 7.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 15.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000079-20.2015.5.04.0841.

**CREDOR(A):** EVERTON DUTRA BERDET

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 10.000,00, em 30/06/2015. Embora o teor da ata indique as parcelas já teriam vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 6.500,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 1.500,00 em favor de PEDRO JERRE GRECA MESQUITA, a título de honorários

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto, fica relacionado o valor de R\$ 10.000,00 em favor de EVERTON DUTRA BERDET e R\$ 1.500,00 em favor de PEDRO JERRE GRECA MESQUITA, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0001066-80.2014.5.04.0812.

**CREDOR(A):** EVERTON MUHL DA SILVA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 18.000,00, em 26/05/2015. Embora o teor da ata indique as parcelas já teriam vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 11.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 1.800,00 em favor de RODRIGO LORINI, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto, fica relacionado o valor de R\$ 18.000,00 em favor de EVERTON MUHL DA SILVA e R\$ 1.800,00 em favor de RODRIGO LORINI, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0020038-04.2015.5.04.0541.

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CREDOR(A):** FABIO JUNIOR MUHL

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 13.000,00, em 26/05/2015. Embora o teor da ata indique as parcelas já teriam vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 5.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 1.300,00 em favor de RODRIGO LORINI, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, fica relacionado o valor de R\$ 13.000,00 em favor de FABIO JUNIOR MUHL e R\$ 1.300,00 em favor de RODRIGO LORINI, ambos classificados como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020040-71.2015.5.04.0541.

**CREDOR(A):** FABRÍCIO HARTMANN

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 5.000,00, em 23/03/2015. Embora o teor da ata indique que as parcelas já teriam vencido, e a Devedora informe que o valor estaria quitado não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 5.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0003894-97.2014.5.12.0045.

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268





**CREDOR(A): FANTI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Foram apresentados os comprovantes de transferência eletrônica de R\$ 5.230,09 e R\$ 2.133,84, cuja soma indica exatamente o valor originalmente relacionado pela Devedora. Assim, em razão da quitação apresentada, fica o crédito original excluído da relação de credores. No entanto, no que tange à suposta emissão da NF 2984 que indicaria o valor de R\$ 14.142,87 em favor da credora, nenhum documento foi apresentado quanto a tal obrigação. No entanto, considerando a sua indicação no razão da conta contábil de fornecedores da Devedora, fica relacionado o valor de R\$ 14.142,87 (referente à NF 2984), classificado como quirografário.

**CREDOR(A): FELIPE DIOGO DE OLIVEIRA**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 8.000,00, em 02/06/2015. Embora o teor da ata indique que as parcelas já teriam vencido, e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 2.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 8.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000462-59.2015.5.04.0271.

**CREDOR(A): FERNANDO LUIZ ARALDI**

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 22.000,00, em 30/06/2015. Embora o teor da ata indique que as parcelas já teriam vencido, e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 17.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 22.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020411-72.2015.5.04.0561.

**CREDOR(A):** FILIPE SILVA CAMPOS

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A Devedora apresentou cópia de suposto acordo realizado junto à 2 Vara do Trabalho de São José - SC, nos autos da Reclamatória Trabalhista n. 0000078-15.2015.5.12.0032, no qual teria sido ajustado o pagamento da quantia de R\$ 9.500,00 em favor do credor. Informa, ainda, que o valor teria sido quitado. No entanto, o documento apresentado à esta Administradora Judicial não apresenta assinatura, comprovante de protocolo ou de homologação do suposto acordo. Também não há qualquer comprovação de pagamento. Portanto, fica prejudicada a análise e deve ser mantido o valor originalmente relacionado. PROCESSO DE ORIGEM: 0000078-15.2015.5.12.0032.

**CREDOR(A):** FLÁVIO GUEDES DO AMARAL

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 15.000,00, em

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



16/03/2015. Embora o teor da ata indique que as parcelas já teriam vencido, e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 4.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 15.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000045-08.2015.5.04.0821.

**CREDOR(A): GUSTAVO DA SILVA HOFFMANN**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 23.000,00, em 23/02/2015. Embora o teor da ata indique que as parcelas já teriam vencido, e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 10.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 23.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0011132-79.2014.5.04.0211.

**CREDOR(A): HELTON DOS SANTOS**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência, realizada em 03/05/2016, confirma a informação prestada. Fica relacionado o valor de R\$ 30.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000604-26.2015.5.09.0594.

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CREDOR(A): HUMBERTO LUIS HILLE**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 9.500,00, em 20/04/2015. Embora o teor da ata indique que as parcelas já teriam vencido, e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 2.350,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 9.500,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000321-87.2015.5.12.0032.

**CREDOR(A): ITAMBE**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A Devora apresenta comprovantes de transferência bancária de R\$ 10.800,00; R\$ 8.630,00, R\$ 12.000,00 e R\$11.000,00, totalizando R\$ 42.430,00. O saldo na contabilidade, em 29/01/2016, é de R\$ 22.117,84. Assim, tendo em vista a ausência de convergência das informações, a ausência de instrumento de quitação e considerando a presunção operada com a publicação da relação de credores da Devedora com o edital de processamento da Recuperação Judicial, fica mantido o crédito originalmente relacionado.

**CREDOR(A): JAQUELINE MARTINELLI**

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Analisado na divergência/habilitação apresentada pelo credor, à qual se remete.

**CREDOR(A):** JEFERSON LUIS DIAS DE DEUS

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 18.000,00, em 20/04/2015. Embora o teor da ata indique as parcelas já teriam vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 5.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 1.800,00 em favor de RAQUEL FERNANDEZ MESQUITA, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto, fica relacionado o valor de R\$ 18.000,00 em favor de JÉFERSON LUIS DIAS DE DEUS e R\$ 1.800,00 em favor de RAQUEL FERNANDEZ MESQUITA, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0000201-23.2015.5.04.0812.

**CREDOR(A):** JEFERSON NEILAND RASSWEILLER

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** 32.000,00, em 16/09/2015. Embora o teor da ata indique que algumas das parcelas já teriam vencido, e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 10.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 32.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000552-17.2015.5.04.0611.

**CREDOR(A):** JOÃO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 17.000,00, em 13/05/2015. Embora o teor da ata indique algumas das parcelas já teriam vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 12.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 2.550,00 em favor de VANDERLANIA TRINDADE, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto, fica relacionado o valor de R\$ 17.000,00 em favor de JOÃO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA e R\$ 2.550,00 em favor de VANDERLANIA TRINDADE, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0020294-72.2015.5.04.0661.

**CREDOR(A):** JULIO CESAR DE SOUZA BAIROS

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 15.000,00, em 13/05/2015. Embora o teor da ata indique algumas das parcelas já teriam vencido e

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 5.750,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 1.500,00 em favor de ROSANNA VENTUSCHI, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto, fica relacionado o valor de R\$ 15.000,00 em favor de JULIO CESAR DE SOUZA BAIROS e R\$ 1.500,00 em favor de ROSANNA VENTUSCHI, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0000427-04.2014.5.04.0702.

**CREDOR(A):** LEANDRO PIERINI MARTINS

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 7.000,00, em 21/10/2015. Embora o teor da ata indique que as parcelas já teriam vencido, e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 5.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 7.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000203-83.20015.5.12.0031

**CREDOR(A):** LEONARDO MAIER FERRAZ

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 20.000,00, em 14/10/2015. Embora o teor da ata indique que as parcelas já teriam vencido, e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 5.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 20.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020918-98.2015.5.04.0701

**DEVEDORA:** supertex

**CREDOR(A):** LINDOMAR RODRIGUES DOS SANTOS

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 30.000,00, em 23/11/2015. Embora o teor da ata indique que algumas das parcelas já teriam vencido, e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 28.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 30.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0021447-42.2014.5.04.0026

**CREDOR(A):** LUIS MANOLO DA SILVA SALVADOR

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 9.000,00, em 08/07/2015.

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268





Embora o teor da ata indique que algumas das parcelas já teriam vencido, e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 3.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 9.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020734-81.2015.5.04.0010

**CREDOR(A):** MANOEL GOMES DE MORAIS

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 20.000,00, em 23/03/2015. Embora o teor da ata indique que algumas das parcelas já teriam vencido, e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 13.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 20.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020010-64.2015.5.04.0661

**CREDOR(A):** MARCOS JOSÉ SCHUSTER

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com entrega de produtos em valor estimado de R\$ 55.500,00, em 23/03/2015. Embora a Devedora informe que o valor já teria sido quitado, não foram apresentados comprovantes de pagamento ou de entrega dos produtos. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 55.500,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020678-44.2015.5.04.0561

**CREDOR(A):** MARCOS VINICIUS BRITES ANTUNES

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada, realizada em 23/02/2016, confirma a informação prestada. No entanto, é preciso se diferenciar o crédito devido ao Reclamante e o relativo aos honorários advocatícios. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 7.000,00 em favor de MARCOS VINICIUS BRITES ANTUNES, e R\$ 700,00 em favor de DANIELE CRIVELARO, ambos classificados como créditos trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0020040-03.2015.5.04.0014.

**CREDOR(A):** MARLON NEUENSCHWANDER

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 29.000,00, em 23/03/2015. Embora o teor da ata indique algumas das parcelas já teriam vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 21.050,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 2.100,00 em favor de ROSANNA VENTUSCHI, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto, fica relacionado o valor de R\$ 29.000,00 em favor de MARLON NEUENSCHWANDER e R\$ 2.100,00 em favor de ROSANNA VENTUSCHI, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0001079-24.2014.5.04.0701.

**CREDOR(A):** MICHEL ANDERSON TRAJANO GOULARTE

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 9.000,00, em 08/07/2015. Embora o teor da ata indique algumas das parcelas já teriam vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 4.350,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 2.100,00 em favor de MARISTELA SANTANNA DE SOUZA, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto, fica relacionado o valor de R\$ 9.000,00 em favor de MICHEL ANDERSON TRAJANO GOULARTE e R\$ 2.100,00 em favor de MARISTELA SANTANNA DE SOUZA, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0020734-81.2015.5.04.0010.

**CREDOR(A):** NADERSON AUGUSTO B MULLER

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 20.020,00, em

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



27/01/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 21.000,00, não é esta a indicação da ata apresentada. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 20.020,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0004212-95.2014.5.12.0040.

**CREDOR(A):** ODAIR JOSÉ FORMAIO

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência, realizada em 02/02/2016, confirma a informação prestada. Fica relacionado o valor de R\$ 13.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0003005-27.2015.5.12.0040

**CREDOR(A):** PAULO ALMEIDA BRUTTI

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência, realizada em 28/04/2016, confirma a informação prestada. Fica relacionado o valor de R\$ 40.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020741-37.2015.5.04.0701

**CREDOR(A):** PAULO ORIVELTO DA SILVA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 10.000,00, em 15/04/2015. Embora o teor da ata indique as parcelas já teriam vencido e a

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 3.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 1.000,00 em favor de LEONARDO FABRICIO VEDANA, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto, fica relacionado o valor de R\$ 10.000,00 em favor de PAULO ORIVELTO DA SILVA e R\$ 1.000,00 em favor de LEONARDO FABRICIO VEDANA, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0020106-88.2015.5.04.0561.

**CREDOR(A):** PETERSON BRAIDA MENEZES

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 14.000,00, em 07/05/2015. Embora o teor da ata indique as parcelas já teriam vencido e a Devedora informe que o valor estaria quitado, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 1.400,00 em favor de MARIA FRANCISCA MOREIRA DA COSTA, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto, fica relacionado o valor de R\$ 14.000,00 em favor de PETERSON BRAIDA DE MENEZES e R\$ 1.400,00 em favor

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



de MARIA FRANCISCA MOREIRA DA COSTA, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0020086-65.2015.5.04.0701.

**CREDOR(A):** ROBISON RAMOS LEMES

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 13.000,00, em 10/11/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 11.300,00, não apresentou comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 13.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020083-68.2014.5.12.0812.

**CREDOR(A):** ROBSON DUTRA ROSA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** 6.000,00, em 05/03/2015. Embora a Devedora informe que o valor estaria quitado, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 700,00 em favor de ROSSANA VENTUSCHI, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto e a não apresentação de comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 6.000,00 em favor de ROBSON DUTRA ROSA e R\$

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



700,00 em favor de ROSSANA VENTUSCHI, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0000692-09.2014.5.04.0701.

**CREDOR(A):** ROBSON LEAL DA SILVA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 15.000,00, em 10/11/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 7.000,00, não apresentou comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 15.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000244-31.2015.5.04.0271.

**CREDOR(A):** ROGÉRIO DA SILVA BILICO

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 13.000,00, em 21/01/2015. Embora a Devedora informe que o valor estaria quitado, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 2.000,00 em favor de PATRICIA REMONTE GUELLEN, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto e a não apresentação de comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 6.000,00 em favor de

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



ROGÉRIO DA SILVA BILICO e R\$ 2.000,00 em favor de PATRICIA REMONTE GUELLEN, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0000692-09.2014.5.04.0701.

**CREDOR(A): SANDRO DALCANTON**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 45.000,00, em 11/05/2016. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 20.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020521-04.2015.5.04.0551

**CREDOR(A): SÉRGIO ALEXANDRE NASCIMENTO**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 10.000,00, em 04/03/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 1.000,00, não apresentou comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 10.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000083-37.2015.5.12.0032.

**CREDOR(A): SQUIZZATO COM DE COMBUSTI**

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268





Embora a Devedora indique que o valor devido é de R\$ 4.000,00, o Contrato apresentado indica a entrega de veículo com amortização de R\$ 33.000,00 da dívida relativa à NF 18176 (do valor total de R\$ 71.433,05). O saldo contábil em 29/01/2016 era de R\$ 154.824,28. É de se ressaltar, também que o referido instrumento está datado como se realizado em 29/01/2016, mesma data do pedido de Recuperação Judicial, não tendo sido reconhecido firma que pudesse atestar a data de assinatura. É questionável, portanto, a licitude do negócio realizado e outras diligências serão realizadas por esta Administradora judicial com o objetivo de esclarecimento. Ainda assim, fica aqui relacionado o valor de R\$ 121.824,28, o qual poderá ser objeto de retificação se demonstrada a ilicitude do negócio que lhe deu origem.

**CREDOR(A): THAIAMA LUMA LARA DA PAIXÃO**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 12.000,00, em 14/04/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria R\$ 4.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 1.200,00 em favor de ELIANE BERNICH DE QUADROS, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto e a não apresentação de comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 12.000,00 em favor de THAIAMA LUMA LARA DA PAIXÃO e R\$ 1.200,00 em favor de ELIANE

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



BERNICH DE QUADROS, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0000162-77.2015.5.04.0601.

**CREDOR(A): TIAGO STEINHORST**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 21.500,00, em 19/08/2015. A Devedora informa que o valor devido seria de R\$ 28.700,00. De outro lado, a mesma ata indica o valor de R\$ 7.200,00 em favor de MARCIA SOUZA DOS SANTOS, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto e a não apresentação de comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 21.500,00 em favor de TIAGO STEINHORST e R\$ 7.200,00 em favor de MARCIA SOUZA DOS SANTOS, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0020201-86.2015.5.04.0701

**CREDOR(A): TONIOLO, BUSNELLO S/A**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A Devedora apresentou instrumento de subempreitada datado de julho de 2015, com reconhecimento de firma em agosto do mesmo ano. Ao se analisar a razão contábil da empresa, chega-se a um valor bastante aproximado do indicado, tendo sido realizado contato com a empresa credora para confirmar a informação. Assim, e considerando a

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



licitude do contrato firmado, fica relacionado o valor de R\$ 158.319,95, classificado como quirografário.

**CREDOR(A): TRR SANTA LUCIA**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** O valor originalmente relacionada era de R\$ 152.300,00, ao passo que a soma das transferências bancárias apresentadas é de R\$ 152.400,00. Portanto, embora haja proximidade de valor, não há identidade. Realizado contato por esta Administradora Judicial com a empresa supostamente credora, esta informou que o valor foi quitado (documento anexo). Assim, fica o crédito excluído do rol de credores da recuperação judicial.

**CREDOR(A): VALDECIR SHUSTER DA SILVA**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 14.000,00, em 07/05/2015. Embora o teor da ata indique as parcelas já teriam vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 3.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 1.400,00 em favor de VILMAR LEMES PEREIRA, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto, fica relacionado o valor de R\$ 14.000,00 em favor de

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



VALDECIR SCHUSTER DA SILVA e R\$ 1.400,00 em favor de VILMAR LEMES PEREIRA, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0020232-09.2015.5.04.0701.

**CREDOR(A):** VALTER DOS SANTOS

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 26.000,00, em 01/12/2015. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 26.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 000142-69.2015.5.09.0594.

**CREDOR(A):** VANDERLEI ROSA DA SILVA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 25.000,00, em 08/10/2015. Embora o teor da ata indique que algumas das parcelas já teriam vencido e a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 29.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 5.000,00 em favor de TIAGO LUIZ RADAELLI, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto, fica relacionado o valor de R\$ 25.000,00 em favor de VANDERLEI ROSA DA SILVA e R\$ 5.000,00 em favor de

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



TIAGO LUIZ RADAELLI, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0000713-96.2014.5.04.0664.

**CREDOR(A):** VASCO EDUARDO M. DE OLIVEIRA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 10.000,00, em 07/04/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 6.875,22, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 10.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020915-16.2014.5.04.0011

**CREDOR(A):** WALTER MARTINS FAQUETTI

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 19.000,00, em 27/10/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 17.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 19.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020693-73.2015.5.04.0541

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



## **CONSIDERAÇÕES TABELA 2 - PEDIDOS DE RETIFICAÇÃO DO GRUPO RECUPERANDO**

**CREDOR(A):** CLEITON SOUZA WILMENS

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Item repetido da Tabela 1 enviada pelas Devedoras. Analisado na divergência/habilitação apresentada pelo credor, à qual se remete.

**CREDOR(A):** DOUGLAS RAFAEL LAMBERTES BETINARDI

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 7.000,00, em 15/09/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 1.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 7.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020485-89.2015.5.04.0541

**CREDOR(A):** EDSON DICHEL DA ROSA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica que o processo foi arquivado em razão da ausência injustificada do Reclamante. Assim, embora a Devedora tenha indicado que o valor devido (a

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



título de retificação) seria de R\$ 7.000,00, entende-se pela impossibilidade de reconhecimento do crédito, especialmente considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão. PROCESSO DE ORIGEM: 0020787-43.2015.5.04.0663

**CREDOR(A): ELIAS COELHO DE OLIVEIRA**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 5.500,00, em 03/03/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 3.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 500,00 em favor de PAULO RENATO SOUZA PINHEIRO, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto e ausência de apresentação de comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 5.500,00 em favor de ELIAS COELHO DE OLIVEIRA e R\$ 500,00 em favor de PAULO RENATO SOUZA PINHEIRO, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0020171-85.2014.5.04.0701.

**CREDOR(A): ELIEL ROMILDO VATRIN BRANCO**

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 15.500,00, em 20/04/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 6.550,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Além disso, é de se esclarecer que apenas a primeira folha da ata em questão restou disponibilizada. De qualquer forma, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 15.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000212-73.2015.5.12.0032

**CREDOR(A):** ELIETE REGINA RABAIOLI CAMARGO

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** As partes convencionaram que o valor devido seria de R\$ 2.000,00. A homologação do acordo se deu em 23/05/2016. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 991,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 2.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020998-59.2015.5.04.0702.

**CREDOR(A):** ESLY XAVIER FONTOURA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 15.000,00, em 25/05/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 7.000,00,

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268





não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 1.500,00 em favor de LUIZ FERNANDO PAES DA SILVEIRA, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto e ausência de apresentação de comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 15.000,00 em favor de ESLY XAVIER FONTOURA e R\$ 1.500,00 em favor de LUIZ FERNANDO PAES DA SILVEIRA, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0000279-45.2015.5.12.0032.

**CREDOR(A):** EVANDRO DA SILVA TONETO

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 27.800,00, em 10/11/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 23.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 1.600,00 em favor de ROSANNA VETUSCHI, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto e ausência de apresentação de comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 27.800,00 em favor de EVANDRO DA SILVA TONETO e R\$ 1.600,00 em favor de

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



ROSANNA VETUSCHI, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0000825-48.2014.5.04.0702.

**CREDOR(A):** EVERTON CARDOZO

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 30.000,00, em 19/05/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 24.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 2.000,00 em favor de VIVIANE STEFANELLO, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto, fica relacionado o valor de R\$ 30.000,00 em favor de EVERTON CARDOSO e R\$ 2.000,00 em favor de VIVIANE STEFANELLO, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0020004-96.2015.5.04.0501.

**CREDOR(A):** EVERTON DA CRUZ PEREIRA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 20.000,00, em 15/05/2016. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 20.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000896-59.2014.5.09.0654.

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CREDOR(A):** EVERTON HENN

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A Devedora apresentou cópia de suposto acordo realizado nos autos do processo n. 0010177-19.2015.5.12.0008, datado de 02/09/2016 e no valor de R\$ 44.000,00. No entanto, não há comprovante de protocolo do acordo, de sua homologação ou tampouco de qualquer pagamento. Assim, embora a Devedora indique que o valor devido seria de R\$ 42.000,00, fica mantido o valor originalmente relacionado.

**CREDOR(A):** EVERTON MORAES VAM BEIK

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 26.000,00, em 03/08/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 23.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 26.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0001078-45.2014.5.09.0654.

**CREDOR(A):** EZEQUIEL DE CAMPOS

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 17.000,00, em

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



16/07/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 14.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 26.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020764-40.2015.5.04.0003.

**CREDOR(A):** FABIANO SINFRÔNIO FERNANDES

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 3.500,00, em 29/10/2014. A Devedora informa que o valor devido seria de R\$ 3.850,00. De outro lado, a mesma ata indica o valor de R\$ 500,00 em favor de SILVIO ANTONIO GATELLI, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto, fica relacionado o valor de R\$ 3.500,00 em favor de FABIANO SINFRÔNIO FERNANDES e R\$ 500,00 em favor de SILVIO ANTONIO GATELLI, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0001027-37.2014.5.04.0601.

**CREDOR(A):** FÁBIO JUNIOR DA ROSA PIRES

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 22.000,00, em

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



03/12/2014. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 8.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 22.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0010819-21.2014.5.04.0211.

**CREDOR(A):** FRANCIELE CHAGAS DA SILVA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A Devedora informa que o crédito estaria liquidado tendo em vista "encontro de contas por concreto". Apresentou cópia do "Instrumento Particular de Contrato de Sub-empitada para Construção Civil", firmado em 15/07/2015. No entanto, não há a apresentação de documentos que indiquem que o material restou entregue da forma avençada. Observe-se que a questão poderia ser sanada de forma bastante simples mediante a apresentação de instrumento de quitação, o que a Devedora não realizou. Assim, e considerando a ausência de demonstração de documento apto a demonstrar a quitação, fica mantido o crédito originalmente relacionado.

**CREDOR(A):** FRANCIELE GRANADA CARLIN

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 3.706,00, em 28/05/2015. A Devedora informa que o valor estaria quitado, mas não apresentou qualquer comprovante de pagamento. De outro lado, a mesma ata indica o valor de R\$ 555,00 em favor de MARCIA SOUZA DOS SANTOS, a título de honorários

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto e ausência de apresentação comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 3.076,00 em favor de FRANCIELE GRANADA CARLIN e R\$ 555,00 em favor de MARCIA SOUZA DOS SANTOS, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0020205-23.2015.5.04.0702.

**CREDOR(A):** GELSON DOUGLAS DOS SANTOS

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 17.000,00, em 18/05/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 10.500,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 17.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000213-30.2015.5.12.0032.

**CREDOR(A):** GENÉSIO MARIO VOIEVODA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 19.000,00, em 03/11/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 17.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 19.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020722-40.2015.5.04.0019.

**CREDOR(A): GUSTAVO LENTZ DUARTE**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 18.000,00, em 25/06/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 12.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 18.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0010091-43.2015.5.04.0211.

**CREDOR(A): HÉLIO PEREIRA DA SILVA**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 9.000,00, em 10/03/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 4.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 9.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 000070-68.2014.5.09.0654.

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CREDOR(A):** HOTEL DALL ONDER LTDA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A Devedora informa que o valor de R\$ 473,80, originalmente relacionado em favor de HOTEL DALL ONDER LTDA, teria sido quitado mediante "reembolso para funcionário antes da RJ". No entanto, o documento apresentado indica a transferência do valor de R\$ 829,15, em favor de MARCELO OCOM DE OLIVEIRA. Portanto, não há identidade de valores ou tampouco de credores, o que impede o reconhecimento da quitação. Assim, e considerando a ausência de demonstração de documento apto a demonstrar a quitação, fica mantido o crédito originalmente relacionado.

**CREDOR(A):** INOVE PRINT RECARGAS LTDA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Considerado a quitação apresentada, fica o crédito excluído da Recuperação Judicial.

**CREDOR(A):** ISRAEL DA COSTA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 20.000,00, em 09/06/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 15.700,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 20.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000348-39.2015.5.12.0032.

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268





**CREDOR(A): ISRAEL SERAFIM DA SILVA**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 16.000,00, em 23/09/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 15.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 16.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0002174-76.2015.5.12.0040.

**CREDOR(A): IVAN SILVA CEZIMBRA**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 9.500,00, em 26/11/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 7.600,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 9.500,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0021147-58.2015.5.04.0701.

**CREDOR(A): JAINE BARBIERI DE DEUS**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 7.500,00, em 15/10/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 4.500,00,

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 7.500,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020955-28.2015.5.04.0701.

**CREDOR(A): JAIR COELHO**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 44.000,00, em 08/07/2015. A Devedora informa que o valor devido seria de R\$ 40.900,00, mas não apresenta qualquer comprovante de pagamento. De outro lado, a mesma ata indica o valor de R\$ 4.400,00 em favor de WALTER BEIRITH FREITAS, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto e ausência de apresentação comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 44.000,00 em favor de JAIR COELHO e R\$ 4.400,00 em favor de WALTER BEIRITH FREITAS, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0020205-23.2015.5.04.0702.

**CREDOR(A): JAIR DA SILVA ROSA**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 3.500,00, em

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



22/02/2016. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 3.500,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020734-74.2015.5.04.0908.

**CREDOR(A):** JAIRO PESSOA DA SILVEIRA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 7.000,00, em 19/05/2016. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 7.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0021099-96.2015.5.04.0702.

**CREDOR(A):** JAZIDA GOMES

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A Devedora informa que o valor de R\$ 665,99 originalmente relacionado em favor de JAZIDA GOMES, teria sido quitado. No entanto, o documento apresentado indica a transferência do valor de R\$ 827,98, em favor de ARLINDO GOMES. Portanto, não há identidade de valores ou tampouco de credores, o que impede o reconhecimento da quitação. Assim, e considerando a ausência de demonstração de documento apto a demonstrar a quitação, fica mantido o crédito originalmente relacionado.

**CREDOR(A):** JEAN DA SILVA ANDRADE

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 8.000,00, em 19/05/2015. A Devedora informa que o valor devido seria de R\$ 2.000,00, mas não apresentou qualquer comprovante de pagamento. De outro lado, a mesma ata indica o valor de R\$ 1.000,00 em favor de ROSSANA CLAUDIA VENTUSCHI DERI, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto e ausência de apresentação comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 8.000,00 em favor de JEAN DA SILVA ANDRADE e R\$ 1.000,00 em favor de ROSANNA CLAUDIA VENTUSCHI DERI, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0020163-74.2015.5.04.0701.

**CREDOR(A):** JHONZOEI RIBEIRO

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 16.000,00, em 14/07/2015. A Devedora informa que o valor devido seria de R\$ 12.600,00, mas não apresentou qualquer comprovante de pagamento. De outro lado, a mesma ata indica o valor de R\$ 1.600,00 em favor de JEAN PABLO FONSECA HEIDRICH, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar do assunto e ausência de

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



apresentação comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 16.000,00 em favor de JHONZOEI RIBEIRO e R\$ 1.600,00 em favor de JEAN PABLO FONSECA HEIDRICH, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0000254-25.2015.5.12.0032

**CREDOR(A):** JOÃO FRANCISCO RODRIGUES

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 30.000,00, em 18/05/2015. A Devedora informa que o valor devido seria de R\$ 24.000,00, mas não apresentou qualquer comprovante de pagamento. De outro lado, a mesma ata indica o valor de R\$ 3.000,00 em favor de IDEILDE VITORINO CARVALHO, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar do assunto e ausência de apresentação comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 16.000,00 em favor de JOÃO FRANCISCO RODRIGUES e R\$ 3.000,00 em favor de IDEILDE VITORINO CARVALHO, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0000214-15.2015.5.12.0032.

**CREDOR(A):** JOÃO JOCELI ROATI

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 33.000,00, em

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



18/02/2016. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 33.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020197-49.2015.5.04.0701.

**CREDOR(A): JOCEMAR MANOEL BORGES DO PRADO**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 9.000,00, em 26/11/2014. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 1.500,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 9.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000944-74.2014.5.04.0501.

**CREDOR(A): JOEL STEIN DOS SANTOS**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 18.000,00, em 01/07/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 15.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 18.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0001054-87.2014.5.04.0611.

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CREDOR(A):** JONAS DA SILVA EBERHARDT

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 18.000,00, em 27/01/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 13.500,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 18.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0001475-30.2014.5.04.0271.

**CREDOR(A):** JONAS LEANDRO DORR

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 25.000,00, em 17/11/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 23.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 25.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020380-06.2015.5.04.0641.

**CREDOR(A):** JONATHAN ILHA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 12.000,00, em 09/04/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 2.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 12.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020238-48.2015.5.04.0561.

**CREDOR(A):** JORGE ANILTON NUNES DE ALMEIDA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 16.000,00, em 02/09/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 14.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 16.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020779-70.2015.5.04.0015.

**CREDOR(A):** LEONARDO PEREIRA AMATO

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 10.000,00, em 18/02/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 9.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 10.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000876-19.2014.5.04.0101.

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268





**CREDOR(A):** LISIANE REGINA DE MIRANDA LEDESMA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 5.500,00, em 27/01/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 2.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 5.500,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020337-80.2015.5.04.0702.

**CREDOR(A):** LUCAS MALHEIROS DE PAULA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 38.000,00, em 17/03/2016. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 38.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020336-93.2015.5.04.0906.

**CREDOR(A):** LUCIANO LEITE DA SILVA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 36.000,00, em 27/01/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 23.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



valor de R\$ 36.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0003806-74.2014.5.12.0040.

**CREDOR(A):** MAIQUEL LUIZ GOMES

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 20.500,00, em 01/10/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 17.500,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 20.500,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020440-51.2015.5.04.0811.

**CREDOR(A):** MARCIO MARQUES ROOS

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 9.000,00, em 25/11/2014. Embora a Devedora informe que o valor estaria quitado, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 9.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000426-50.2015.5.04.0821.

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CREDOR(A): MARIO SERGIO SILVEIRA GERMANO**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 6.000,00, em 24/02/2016. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 6.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020507-50.2015.5.04.0906.

**CREDOR(A): MARLON ANDRÉ MARTINS**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 12.000,00, em 14/05/2015. A Devedora informa que o valor devido seria de R\$ 3.400,00, mas não apresentou qualquer comprovante de pagamento. De outro lado, a mesma ata indica o valor de R\$ 3.000,00 em favor de LUIZ FERNANDO PAES DA SILVEIRA, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar do assunto e a ausência de apresentação comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 12.000,00 em favor de MARLON ANDRE MARTINS e R\$ 3.000,00 em favor de LUIZ FERNANDO PAES DA SILVEIRA, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0000225-41.2015.5.12.0032.

**CREDOR(A): MATEUS DE BRUM**

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Analisado na divergência/habilitação apresentada pelo credor, à qual se remete.

**CREDOR(A):** MAURILIO JOSÉ PAULA FILHO

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 5.500,00, em 05/02/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 1.650,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 5.500,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0003764-25.2014.5.12.0040.

**CREDOR(A):** MIRIAN SALDANHA PEREIRA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 17.00,00, em 30/03/2015. A Devedora informa que o valor devido seria de R\$ 17.700,00. De outro lado, a mesma ata indica o valor de R\$ 1.700,00 em favor de CLOVYS BOHRER JUNIOR, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar do assunto e a ausência de apresentação comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 17.000,00 em favor de MIRIAN SALDANHA PEREIRA e R\$ 1.700,00 em favor de

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



CLOVYS BOHRER JUNIOR, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0020004-65.2014.5.04.0702.

**CREDOR(A):** PATRICK DE MORAIS BORGES DE SOUZA

A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 12.500,00, em 05/02/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 2.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 12.500,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020359-13.2014.5.12.0561.

**CREDOR(A):** PAULINE AUDIBERT ME

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Considerado a quitação apresentada, fica o crédito excluído da Recuperação Judicial.

**CREDOR(A):** PAULO ISIDORO DA SILVA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 10.000,00, em 09/03/2016. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 10.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020130-63.2015.5.04.0611.

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CREDOR(A):** PETERSON DE QUADROS CAMARGO

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 12.000,00, em 01/12/2015. A mesma ata indica o valor de R\$ 1.000,00 a título de honorários, mediante pagamentos "englobados", sendo que tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. O valor de R\$ 4.368,72 foi liberado em favor dos credores e deve ser abatido do saldo devedor. A devedora, de outro lado, informa que o valor de devido seria de R\$ 4.631,28, mas não apresentou qualquer comprovante de pagamento posterior à liberação dos valores bloqueados. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar do assunto e a ausência de apresentação comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 7.361,28 em favor de PETERSON DE QUADROS CAMARGO e de R\$ 1.000,00 em favor de ISABELLA FELDMANN SIMONATO, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0020579-74.2015.5.04.0561.

**CREDOR(A):** RAFAEL PINHEIRO FERREIRA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 15.000,00, em 15/07/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 9.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



valor de R\$ 15.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000938-14.2014.5.04.0601.

**CREDOR(A):** ROGÉRIO RODRIGUES

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 7.000,00, em 26/03/2015. A Devedora informa que o valor devido seria de R\$ 2.700,00, mas não apresentou qualquer comprovante de pagamento. De outro lado, a mesma ata indica o valor de R\$ 1.000,00 em favor de ALESSANDRO OLIVEIRA RAMOS, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar do assunto e ausência de apresentação comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 7.000,00 em favor de ROGÉRIO RODRIGUES e R\$ 1.000,00 em favor de ALESSANDRO OLIVEIRA RAMOS, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0020177-89.2014.5.04.0702.

**CREDOR(A):** SIDÔNIO EMERNEGILDO DA SILVA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 32.000,00, em 02/05/2016. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 32.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0010452-60.2015.5.04.0211.

**CREDOR(A): THIAGO DE FREITAS PINHEIRO**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 9.000,00, em 23/06/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 4.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 9.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000202-78.2015.5.04.0821.

**CREDOR(A): WILLIAN PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 6.500,00, em 12/05/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 500,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 6.500,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000184-83.2015.5.04.0101.

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268





## **CONSIDERAÇÕES TABELA 3 - PEDIDOS DE RETIFICAÇÃO DO GRUPO RECUPERANDO**

**CREDOR(A):** DIEGO ESPÍNDOLA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 23.000,00, em 20/07/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 20.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 23.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000590-95.2015.5.12.0032

**CREDOR(A):** DANIEL CRISTIANO FRAGA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 10.000,00, em 11/02/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 3.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 10.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0004390-44.2014.5.12.0040

**CREDOR(A):** CRISTIANO LOPES DIAS

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 20.280,00, em 01/06/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 3.520,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 1.500,00 em favor de ROSANNA CLAUDIA VENTUSCHI DERI, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto e ausência de apresentação de comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 20.280,00 em favor de CRISTIANO LOPES DIAS e R\$ 1.500,00 em favor de ROSANNA CLAUDIA VENTUSCHI DERI, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0020001-16.2014.5.04.0701.

**CREDOR(A):** CLAUDECIR DA ROSA CAMARGO

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 20.000,00, em 08/06/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 14.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 20.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020375-46.2015.5.12.0006

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CREDOR(A):** CRISTIANO RICARDO FERREIRA SANTOS

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 14.000,00, em 14/07/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 8.400,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 1.400,00 em favor de JEAN PABLO FONSECA HENDRICH, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto e ausência de apresentação de comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 14.000,00 em favor de CRISTIANO LOPES DIAS e R\$ 1.400,00 em favor de JEAN PABLO FONSECA HENDRICH, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0000301-96.2015.5.12.0032.

**CREDOR(A):** DEYVID DE CAMPOS PRATES

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo com o valor de R\$ 15.000,00, em 23/06/2016. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 15.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020037-03.2015.5.04.0611.

**CREDOR(A):** CLEBER PEREIRA DA SILVA

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 12.000,00, em 12/11/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 11.200,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 3.000,00 em favor de ANA PAULA PRZIBILSKI BARRETO SCHUMANN, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto e ausência de apresentação de comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 12.000,00 em favor de CLEBER PEREIRA DA SILVA e R\$ 3.000,00 em favor de ANA PAULA PRZIBILSKI BARRETO SCHUMANN, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0021749-19.2014.5.04.0011.

**CREDOR(A): JOSÉ FÉLIX ABI RACHED FRIZZO**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 8.000,00, em 12/11/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 6.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 800,00 em favor de JESSE THIAGO DE CARVALHO, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto e ausência de apresentação de comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 8.000,00 em favor de JOSÉ FÉLIX ABI RACHED FRIZZO e R\$ 800,00 em favor de JESSE THIAGO DE CARVALHO, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0020841-89.2015.5.04.0701.

**CREDOR(A): JOSÉ MARLON ANTUNES PEREIRA**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 20.000,00, em 30/04/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 7.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 20.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000067-17.2015.5.12.0054.

**CREDOR(A): LAURI CARMINATTI**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 30.000,00, em 16/12/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 29.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 30.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0021159-92.2015.5.04.0662.

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CREDOR(A): JOSNEI MOREIRA DOS SANTOS**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 17.000,00, em 28/05/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 8.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 850,00 em favor de MÁRCIA SOUZA DOS SANTOS, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto e ausência de apresentação de comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 17.000,00 em favor de JOSNEI MOREIRA DOS SANTOS e R\$ 850,00 em favor de MÁRCIA SOUZA DOS SANTOS, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0020203-53.2015.5.04.0702.

**CREDOR(A): LAIS DA SILVA SOARES**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 25.000,00, em 28/05/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 17.600,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 2.500,00 em favor de JOSIANE ANDREA KOELZER ESKENAZI, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto e ausência de apresentação de comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 17.000,00 em favor de LAIS DA SILVA SOARES e R\$ 2.500,00 em favor de JOSIANE ANDREA KOELZER ESKENAZI, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0020468-58.2015.5.04.0701.

**CREDOR(A):** JUCELINO LUIS DA SILVEIRA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 27.000,00, em 04/04/2015. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 27.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0001668-08.2015.5.09.0594.

**CREDOR(A):** J. CAPELLARO & CIA LTDA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Considerando que o saldo na contabilidade em 29/01/2016 já contempla o pagamento indicado, fica relacionado o valor R\$ 2.420,08.

**CREDOR(A):** MÁRCIA WORM

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 8.000,00, em 12/03/2015. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 8.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020100-81.2015.5.04.0561.

**CREDOR(A):** MARCIEL BATISTA DE SOUZA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 20.000,00, em 19/05/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 12.600,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 2.000,00 em favor de LUIZ FERNANDO PAES DA SILVEIRA, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto e ausência de apresentação de comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 20.000,00 em favor de MARCIEL BATISTA DE SOUZA e R\$ 2.000,00 em favor de LUIZ FERNANDO PAES DA SILVEIRA, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0000244-47.2015.12.0032.

**CREDOR(A):** LUIZ CARLOS DUTRA ROSA

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268





**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 15.000,00, em 19/05/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 5.750,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 1.500,00 em favor de ROSANNA VENTUSCHI, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto e ausência de apresentação de comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 15.000,00 em favor de LUIZ CARLOS DUTRA ROSA e R\$ 1.500,00 em favor de ROSANNA VENTUSCHI, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0000244-47.2015.12.0032.

**CREDOR(A):** LUIS FRANCISCO MENDES GOULART

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A Devedora apresentou cópia de suposto acordo realizado, com ajuste de valor idêntico ao originalmente relacionado - R\$ 15.000,00. O referido documento não indica assinatura ou comprovante de protocolo, mas após a publicação do edital de processamento da Recuperação Judicial não foi objeto de divergência pelo credor. De outro lado, embora a Devedora tenha indicado que o valor estaria quitado, nenhum comprovante restou apresentado. Assim, fica mantido o valor originalmente relacionado. PROCESSO DE ORIGEM: 0020390-18.2015.5.04.0102.

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CREDOR(A): LUIZ EDINAR SIQUEIRA DA SILVEIRA**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 15.000,00, em 19/05/2015. Embora a Devedora informe que o valor estaria quitado, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 1.000,00 em favor de JOSIANE ANDREA KOELZER ESKENAZII, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto e ausência de apresentação de comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 15.000,00 em favor de LUIZ EDINAR SIQUEIRA DA SILVEIRA e R\$ 1.000,00 em favor de JOSIANE ANDREA KOELZER ESKENAZI, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0000552-09.2013.5.04.0701.

**CREDOR(A): LEANDRO MARCELO FLORES**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 8.000,00, em 13/10/2014. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 4.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 2.000,00 em favor de ADAIL TELLES FILHO, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto e ausência de apresentação de comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 8.000,00 em favor de LEANDRO MARCELO FLORES e R\$ 2.000,00 em favor de ADAIL TELLES FILHO, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0000871-85.2014.5.12.0032.

**CREDOR(A):** LUIS CARLOS HORÁCIO DA SILVA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 26.000,00, em 13/10/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 23.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 26.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 002375-68.2015.5.12.0040.

**CREDOR(A):** MAICON DA SILVA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 24.000,00, em 24/11/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 22.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



valor de R\$ 24.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0001323-22.2015.5.12.0045.

**CREDOR(A): LUIZ FERNANDO COSTA FLORES**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Tendo em vista que não existe saldo na contabilidade em 29.01.2016 e o comprovante de pagamento, fica o crédito excluído da Recuperação Judicial.

**CREDOR(A): LEANDRO WEBER**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Tendo em vista que os dados lançados na contabilidade correspondem ao indicado pela devedora, fica o crédito excluído em razão da quitação.

**CREDOR(A): MENECA TRANSPORTES LTDA - FRANCINE : OLHE ESSE AJUSTE IGUAL A NS TRANSPORTES,POIS SE TRATA DA MESMA SITUAÇÃO.**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Indicação da assessoria contábil: "Saldo na contabilidade em 29.01.2016: R\$ 1.426,80. Os comprovantes de pagamento apresentados referem-se à nota fiscal 227 (R\$ 1.428,80). Ainda, a empresa devedora aponta a inclusão das notas fiscais: NF 237 (R\$ 2.821,42) e NF 246 (R\$ 4.204,72) emitidas em 18.01.2016 e 25.01.2016 respectivamente. Sendo assim, o saldo a ser incluído no rol de credores é de R\$ 8.452,92 ". Tendo em vista

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



os documentos apresentados, fica relacionado o valor de R\$ 8.452,92, classificado como quirografário.

**CREDOR(A):** MENECA TRANSPORTES LTDA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Tendo em vista que os apontamentos contábeis indicam que o saldo devedor em 29.01.2016 era de R\$ 5.726,34 e considerando o comprovante de pagamento no valor de R\$ 1.420,27 refere-se à NF 000228/02 (registrada na contabilidade em 03/01/2016), fica relacionando o valor R\$ 4.306,06

**CREDOR(A):** NATHAN XAVIER DE OLIVEIRA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 5.500,00, em 25/05/2015. Embora a Devedora informe que o valor estaria quitado, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 500,00 em favor de GLAUBER CRISTEL ORTIZ, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto e ausência de apresentação de comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 5.500,00 em favor de NATHAN XAVIER DE OLIVEIRA e R\$ 500,00 em favor de GLAUBER CRISTEL ORTIZ, ambos

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0020408-85.2015.5.04.0701.

**CREDOR(A):** PAMPEIRO CAMINHOES

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** O saldo na contabilidade em 29.01.2016 corresponde a R\$ 4.015,20, sendo que a partir da análise do comprovante de pagamento de R\$ 317,57, entende-se relativo à NF 47487. As demais NFs que deveriam ser incluídas da Relação não constam dentre os documentos disponibilizados. Assim, fica relacionado o valor de R\$ 3.701,23 .

**CREDOR(A):** SUPERMIX

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** O saldo na contabilidade em 29.01.2016 importa no valor relacionado. No entanto, o Termo de Acordo e compromisso apresentado indica que dívida restou assumida por SUPERTEX CONCRETO LTDA. Assim, fica relacionado o valor de R\$ 21.402,82, sendo devedora SUPERTEX CONCRETO LTDA.

**CREDOR(A):** RIO BRANCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Tendo em vista que os dados lançados na contabilidade correspondem ao indicado pela devedora, fica relacionado o valor de R\$ 12.740,50, já contemplando-se o pagamento indicado.

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CREDOR(A):** SERRASUL PNEUS LTDA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Tendo em vista que os dados lançados na contabilidade correspondem ao indicado pela devedora, fica relacionado o valor de R\$ 260,00, já contemplando-se o pagamento indicado.

**CREDOR(A):** VOLNEI ANDRÉ DIAS

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 50.000,00, em 28/05/2015. Embora a Devedora informe que o valor estaria quitado, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 5.000,00 em favor de ILDO DA SILVA GOBBO, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto e ausência de apresentação de comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 50.000,00 em favor de VOLNEI ANDRÉ DIAS e R\$ 5.000,00 em favor de ILDO DA SILVA GOBBO, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0020024-34.2015.5.04.0601.

**CREDOR(A):** RONEI APPELT

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 30.000,00, em 05/05/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 20.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 3.000,00 em favor de LUIZ CARLOS VASCONCELLOS, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto e ausência de apresentação de comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 30.000,00 em favor de RONEI APPELT e R\$ 3.000,00 em favor de LUIZ CARLOS VASCONCELLOS, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0020000-06.2015.5.04.0601.

**CREDOR(A):** MARCO ANTONIO RANGEL TEIXEIRA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 4.000,00, em 14/10/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 500,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 4.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000902-21.2014.5.04.0811.

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268





**CREDOR(A):** MARIVONE MAYER DEPELLEGRIN

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Analisado na divergência/habilitação apresentada pelo credor, à qual se remete.

**CREDOR(A):** MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Conforme os apontamentos contábeis, as NFs referem-se à receita para a empresa SUPERBLOCO (por isso a justificativa da dívida estar compensada), não existindo saldo na contabilidade em 29.01.2016. Assim, fica o crédito excluído da Recuperação Judicial.

**CREDOR(A):** SIKA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Considerando o comprovante de pagamento apresentado, fica o crédito excluído da recuperação judicial.

**CREDOR(A):** RODRIGO MARIN

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Conforme os apontamentos contábeis, as NFs referem-se à receita para a empresa SUPERBLOCO (por isso a justificativa da dívida estar compensada), não existindo saldo na contabilidade em 29.01.2016. Assim, fica o crédito excluído da Recuperação Judicial.

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CREDOR(A): LANCA**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Tendo em vista que os dados lançados na contabilidade correspondem ao indicado pela devedora, fica relacionado o valor de R\$ 1.855,30.

**CREDOR(A): LANCA**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Tendo em vista que não foram localizados dados contábeis que correspondem ao indicado pela Devedora, fica relacionado o valor originalmente arrolado.

**CREDOR(A): SAMUEL MOREIRA**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 23.000,00, em 29/07/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 3.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 23.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0001563-45.2014.5.09.0654.

**CREDOR(A): SAMUEL BATISTA DE SOUZA**

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 25.000,00, em 24/11/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 15.800,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 25.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000241-95.2015.5.12.0032.

**CREDOR(A):** NS TRANSPORTES

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Indicação da assessoria contábil: "Saldo na contabilidade em 29.01.2016: R\$ 11.684,34. Apresentado comprovantes de pagamento em 29.01.2016 no valor de R\$ 2.020,00, referindo a pagamento parcial das notas fiscais registradas na contabilidade. Sendo assim, o saldo a ser incluso em favor do credor é de R\$ 9.664,34". Tendo em vista os documentos apresentados, fica relacionado o valor de R\$ 9.664,34, classificado como quirografário.

**CREDOR(A):** NS TRANSPORTES

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Indicação da assessoria contábil: "Saldo na contabilidade em 29.01.2016: R\$ 11.729,76. Os comprovantes de pagamento apresentados referem-se às notas fiscais 2675 (R\$ 2.017,53) e 2863 (R\$ 2.013,49). Ainda, a empresa devedora aponta a inclusão das notas fiscais emitidas em 28.01.2016: NF 2736 (R\$ 4.031,59) e NF 2737 (R\$ 2.758,77). Sendo

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



assim, o saldo a ser incluído no rol de credores é de R\$ 14.489,10 ". Tendo em vista os documentos apresentados, fica relacionado o valor de R\$ 14.489,10, classificado como quirografário.

**CREDOR(A): PABLO MELO PARCO**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 11.000,00, em 27/01/2016. Embora a credora indique o valor devido seria de R\$ 11.100,00, a cópia da ata disponibilizada não está integral, o que impede a compreensão sobre a existência de outro crédito que não o do Reclamante. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 11.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000245-32.2015.5.12.0032.

**CREDOR(A): WAGNER CHRISTIANO MENDES**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 18.000,00, em 27/08/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 15.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 18.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020949-15.2015.5.04.0024.

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CREDOR(A):** FABIANO BASTOS DE OLIVEIRA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 15.000,00, em 09/11/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 12.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 15.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020979-53.2015.5.04.0702.

**CREDOR(A):** LUIS CARLOS DA SILVA RAMIRO

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 23.000,00, em 11/06/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 19.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 23.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020379-20.2015.5.04.0027.

**CREDOR(A):** MARCO AURÉLIO RANGEL TEIXEIRA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 19.000,00, em 21/05/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 12.000,00,

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 19.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000207-30.2015.5.04.0812.

**CREDOR(A):** VALDENI QUEVEDO MORAES

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 10.000,00, em 27/08/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 9.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 10.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020029-62.2015.5.04.0908.

**CREDOR(A):** ELIVELTON DOS SANTOS FRAGA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 10.000,00, em 06/08/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 8.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 10.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0010540-98.2015.5.04.0211.

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CREDOR(A):** TIAGO BITENCOURT DE FARIAS

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 25.000,00, em 12/05/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 15.625,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 25.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000245-16.2015.5.04.0271.

**CREDOR(A):** EVERTON A SILVESTRE DE SOUZA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 10.000,00, em 26/05/2015. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 10.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020471-98.2015.5.04.0511.

**CREDOR(A):** OSÉIAS RUBIN DA COSTA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 20.000,00, em 02/09/2015. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 20.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0001161-16.2014.5.04.0811.

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CREDOR(A):** JULIO CESAR DE OLIVEIRA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 8.000,00, em 05/05/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 7.600,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 1.200,00 em favor de MARCIA SOUZA DOS SANTOS, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto e ausência de apresentação de comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 8.000,00 em favor de JULIO CESAR DE OLIVEIRA e R\$ 1.200,00 em favor de MARCIA SOUZA DOS SANTOS, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0020675-54.2015.5.04.0702.

**CREDOR(A):** MARCOS AURÉLIO CARVALHO

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 9.500,00, em 13/04/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 4.700,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268





9.500,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 00042217-05.2014.5.12.0045.

**CREDOR(A):** POSTO DE MOLAS FAVARIN

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A credora solicita o reconhecimento da quitação, apresentando instrumento contratual firmado em 29/12/2016. As indicações da assessoria contábil foram as seguintes: "SALDO NA CONTABILIDADE R\$ 27.033,96. HOUVE O ENCONTRO DE CONTAS SEM A BAIXA DOS DÉBITOS NA CONTA FORNECEDORES." Considerando que o instrumento contratual apresentado indica a quitação e mesmo a existência de crédito em favor da Recuperanda, fica o valor originalmente relacionado excluído da recuperação judicial.

**CREDOR(A):** VAGNER AZEVEDO ROCHA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 10.000,00, em 16/12/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 8.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 10.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020110-24.2015.5.04.0821.

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CREDOR(A):** RAQUEL JULIANA DA LUZ

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Conforme os apontamentos contábeis, as NF refere-se à receita para a empresa SUPERBLOCO (por isso a justificativa da dívida estar compensada), não existindo saldo na contabilidade em 29.01.2016. Assim, fica o crédito excluído da Recuperação Judicial.

**CREDOR(A):** ROBSON DAS DORES MACHADO

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 30.000,00, em 12/05/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 19.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 30.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0001024-45.2015.5.12.0045.

**CREDOR(A):** KREWER TACOGRAFOS

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A Devedora requer o reconhecimento da redução do saldo devedor para R\$ 180,00, apresentando comprovante de transferência bancária no valor de R\$ 2.021,17, datado de 28/01/2016. O saldo na contabilidade e, 29/01/2016 era de R\$ 4.810,25. Ocorre que ao se observar o comprovante de transferência apresentado, observa-se que esse foi realizado em favor de PEDRO ROBERTO SHNEIDER. Além disso, a redução do

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



valor indicado na transferência não levaria a mesma conclusão de saldo devedor ora apontado pela Recuperanda. Assim, e a se considerar a presunção havida quando da publicação do edital de processamento da recuperação judicial no que tange à relação apresentada pela Devedora, fica mantido o valor originalmente relacionado.

**CREDOR(A): VALMOR EDISON DE ABREO**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 22.000,00, em 23/11/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 21.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 22.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020927-42.2015.5.04.0028.

**CREDOR(A): VANDERLI MONTEIRO BARBOZA**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 12.000,00, em 17/12/2014. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 8.700,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 12.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0001187-62.2014.5.04.0601.

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CREDOR(A): RGE**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Considerando o comprovante de pagamento apresentado, fica o crédito excluído da relação de credores.

**CREDOR(A): VINICIUS ALEXANDRE BADE**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Analisado na divergência/habilitação apresentada pelo credor, à qual se remete.

**CREDOR(A): TRANSNEL TRANSPORTES**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A Devedora indica a necessidade de redução do valor devido em razão dos pagamentos parciais realizados. As indicações da assessoria contábil contratada foram as seguintes: "SALDO NA CONTABILIDADE EM 29.01.2016 R\$ 17.362,83. PAGAMENTO NF 1319 R\$ 2.005,99 JÁ FOI BAIXADA NA CONTABILIDADE. A NF 1328/01 JÁ FOI BAIXADA NA CONTABILIDADE. RESTA A NF 1323/02 R\$ 1519,02. SALDO NA CONTABILIDADE ATUALIZADO PARA RJ R\$ 15.843,81." Assim, fica relacionado o valor de R\$ 15.843,81.

**CREDOR(A): VILMAR MORAES DA SILVA**

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Indicações da assessoria contábil: "NÃO EXISTE SALDO NA CONTABILIDADE EM 29.01.2016. AS NOTAS FISCAIS INDICADAS REFEREM-SE A RECEITA PARA A SUPERBLOCO, POR ISSO A JUSTIFICATIVA DA DÍVIDA ESTAR COMPENSADA." Assim, fica excluído o crédito da relação de credores.

**CREDOR(A):** ROBERSON DOS SANTOS RAMOS

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 6.500,00, em 12/05/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 3.737,52, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 975,00 em favor de ANTONIA MARLI ROMANO, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto e ausência de apresentação de comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 6.500,00 em favor de ROBERSON DOS SANTOS RAMOS e R\$ 975,00 em favor de ANTONIA MARLI ROMANO, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0000289-54.2015.5.04.0103.

**CREDOR(A):** ROBSON BRITTES DE LIMA

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 16.000,00, em 13/04/2016. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 16.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0020124-86.2015.5.04.0601.

**CREDOR(A):** RONALDO DOS SANTOS ZUCCO

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 18.870,00, em 12/03/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 6.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 1.500,00 em favor de ROSANNA VENTUSCHI, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto e ausência de apresentação de comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 18.870,00 em favor de RONALDO DOS SANTOS ZUCCO e R\$ 1.500,00 em favor de ROSANNA VENTUSCHI, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0000913-89.2014.5.04.0701.

**CREDOR(A):** TOMAS ANDERSON DA COSTA DOS SANTOS

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 20.000,00, em 15/07/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 15.788,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 20.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000932-07.2014.5.04.0601.

**CREDOR(A):** RICARDO CORDEIRO DA SILVA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 33.000,00, em 03/11/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 30.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 33.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0000302-11.2015.5.09.0654.

**CREDOR(A):** RODONAVES

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A Devedora solicita a exclusão do crédito tendo em vista suposto pagamento. Indicações da assessoria contábil: "SALDO NA CONTABILIDADE DE R\$ 162,62. PAGO PELO CAIXA NF 86377 R\$ 111,29 EM 21.12.2015. RESTANDO SALDO DE R\$ 51,33 NA CONTABILIDADE." Tendo em vista a permanência de saldo devedor e que o

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



documento apresentado não permite a compreensão indicada pela Devedora, fica mantido o crédito originalmente relacionado.

**CREDOR(A):** RSC COMERCIO DE PECAS CAM

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Indicações da assessoria contábil: "SALDO NA CONTABILIDADE DE R\$ 1.745,46. AS NOTAS FISCAIS INDICADAS JÁ ESTÃO BAIXADAS NA CONTABILIDADE. SALDO NA CONTABILIDADE ATUALIZADO PARA RJ R\$ 1.745,46." Tendo em vista as considerações da assessoria contábil e os documentos apresentados, relaciona-se o valor de R\$ 1.745,46.

**CREDOR(A):** VM MATERIAIS DE CONSTRUCA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** Indicações da assessoria contábil: "SALDO NA CONTABILIDADE DE R\$ 1.728,00. AS NOTAS FISCAIS INDICADAS JÁ ESTÃO BAIXADAS NA CONTABILIDADE. SALDO NA CONTABILIDADE ATUALIZADO PARA RJ R\$ 1.728,00." Tendo em vista as considerações da assessoria contábil e os documentos apresentados, relaciona-se o valor de R\$ 1.728,00.

**CREDOR(A):** TIAGO FILIPE DE OLIVEIRA

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 6.000,00, em 12/02/2015.

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268





Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 4.000,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Assim, e considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para a questão, fica relacionado o valor de R\$ 6.000,00, classificado como trabalhista. PROCESSO DE ORIGEM: 0010982-98.2014.5.04.0211.

**CREDOR(A): RONALDO INÁCIO RAMOS**

**CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:** A ata de audiência apresentada indica a realização de acordo no valor de R\$ 26.000,00, em 26/05/2015. Embora a Devedora informe que o valor devido seria de R\$ 22.600,00, não foram apresentados comprovantes de pagamento. Ademais, a mesma ata indica o valor de R\$ 2.600,00 em favor de MARCO ANTONIO BRAGA ROQUETE, a título de honorários advocatícios. Tais créditos devem ser relacionados de forma distinta, especialmente tendo em vista as suas titularidades e a possibilidade de votos em eventual Assembleia Geral de Credores. Assim, considerando-se a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para tratar sobre o assunto e ausência de apresentação de comprovantes de pagamento, fica relacionado o valor de R\$ 26.000,00 em favor de RONALDO INÁCIO RAMOS e R\$ 2.600,00 em favor de MARCO ANTONIO BRAGA ROQUETE, ambos classificados como trabalhistas. PROCESSO DE ORIGEM: 0000060-14.2015.5.04.0841.

## **OUTROS CREDORES OBJETO DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO**

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268

## **MONETARIE SECURITIZADORA S.A.**

**Rol de credores apresentado pela Devedora:** Não relacionado.

**Resumo do pedido:** Pedido de inclusão de crédito em favor da empresa MONETAIRE.

**Relação de documentos anexados:** Detalhamento de saldo; ADTO de clientes Superbloco; ADTO de clientes Supertex; ADTO de clientes Coneresart.

**Considerações contábeis:** "Nesse item, os lançamentos realizados para o credor encontram-se escriturados na conta Adiantamento de clientes. As empresas devedoras apresentaram o razão da conta Adiantamento de Clientes de períodos restritos. Desses documentos anexos, temos:

**SUPERBLOCO: Saldo de R\$ 66.836,43** (resultante de do valor adiantado pelo credor de R\$ 116.031,36 subtraído do serviço prestado de R\$ 49.194,93) **referente a lançamentos de 12/01/2016 a 29/01/2016.**

**SUPERTEX: Saldo de R\$ 3.194.527,41** (resultante de do valor adiantado pelo credor de R\$ 3.637.169,05 subtraído do serviço prestado de R\$ 442.641,64), referente a lançamentos de 08/09/2015 a 07/01/2016).

**CONCRESART: Saldo de R\$ 64.176,44** (resultante de do valor adiantado pelo credor de R\$ 116.732,59 subtraído do serviço prestado de R\$ 55.556,15) referente a lançamentos de 08/01/2016 a 01/02/2016.

**Considerações da Administradora Judicial:** Primeiramente, é preciso que se diga que a Devedora não apresentou explicações quanto ao pedido de retificação em análise, tendo apenas apresentado pedido de inclusão em nome de "MONETARIE".



Com efeito, trata-se da empresa MONETARIE SECURITIZADORA S.A., a qual tem por atividade primária a securitização de crédito. No caso em análise, não pode ser ignorado que a Devedora não havia relacionado a referida credora, mesmo estando o débito indicado em contabilidade apurada nesta data (como é apontado nas considerações contábeis). Não parece ser um caso de mero equívoco, especialmente considerando-se a expressividade do crédito e o fato que credores com indicação mínima de valor restaram relacionados. Também foram relacionadas as instituições financeiras que possuíam crédito objeto de alienação/cessão fiduciária. Instada a apresentar os contratos que deram origem à obrigação, a devedora apresentou o instrumento firmado pela empresa Supertex Concreto Ltda em julho de 2013. O contrato teve as suas assinaturas reconhecidas ainda em 2013, o que atesta a indicação de data. Também apresentou a Notificação realizada pela credora em abril de 2016, na qual indica a cobrança do valor relativo a R\$ 128.586,14. Os demais instrumentos não restaram apresentados. Tendo em vista a designação de securitizadora constante na denominação social da suposta credora, a signatária realizou inúmeras diligências com o objetivo de compreender a questão. Ao que se percebe, a securitização de crédito pode envolver ofertas públicas de crédito, sendo que a depender da modalidade de oferta pública a atividade deve ser registrada na Comissão de Valores Mobiliários. No entanto, esta não é a situação em apreço, pelo que se depreende do único instrumento de cessão apresentado. Portanto, não se percebe nenhuma irregularidade na contratação, restando analisar a submissão ou não aos efeitos da recuperação judicial. Com efeito, a cessão de crédito está disciplinada no Art. 286 e seguintes do Código Civil, o qual autoriza a cessão onerosa e a cláusula prevendo direito de regresso contra a cedente. Em regra, uma vez cedido o crédito há a transferência de titularidade para o cessionário, sendo este

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



o argumento indicado para a exclusão de tal relação jurídica dos efeitos da recuperação judicial. No entanto, a grande questão se dá quanto ao direito de regresso previsto contratualmente e a sua devida classificação. Em pesquisa realizada, observou-se, existem entendimentos que tal contrato deve ser registrado para que possa surtir efeitos contra terceiros (no caso, os demais credores da empresa em recuperação). É o caso do indicado no julgamento do Agravo de Instrumento n. 7006750079, pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Já na forma do referido no Agravo de Instrumento n. 2057500-39.2013.8.26.0000, do Tribunal de Justiça de São Paulo, a legitimidade de tal cessão realizada por securitizadoras independe de registro. Ocorre que na situação em análise não é possível se ter certeza sobre a existência de tais registros, não sendo possível se afastar a presunção operada quando da apresentação da relação originária pela devedora. Aliás, a própria compreensão dos vínculos jurídicos existentes se torna dificultosa na medida em que apenas um dos contratos restou apresentado e nenhuma consideração especial sobre o assunto foi realizada pela empresa. Com efeito, se naquele momento o Grupo recuperando entendeu que tal crédito estaria excluído da recuperação e agora pretende rever seu ponto de vista, parece-me que tal depende de apreciação jurisdicional, especialmente por ter retirado da suposta credora o direito de apresentar divergência de crédito sem o pagamento de custas processuais (observe-se que eventual Impugnação à Relação de Credores deverá ser objeto de distribuição e pagamento de custas). Não se ignora, com isso, que a Administradora Judicial pode (e deve) agir de ofício quando da realização da relação de credores - tanto que analisou individualizadamente os 238 pedidos de retificação apresentados pela Devedora. No entanto, estando-se diante de questão controversa e não havendo a possibilidade de esclarecimento total dos elementos que compõem

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



a relação jurídica, compete à Devedora as diligências e medidas necessárias à questão. Assim, deixo de incluir o crédito na relação de credores.

### **VOTORANTIM CIMENTOS S.A. E VOTORANTIM CIMENTOS N/NE SA.A**

**Resumo do pedido:** Pedido de reclassificação para credor hipotecário

**Relação de documentos anexados:** Escritura Pública Número G 1.222 Número n. 019, e Escritura Pública Número 1.202 N. 061.

**Considerações da Administradora Judicial:** Ao se analisar a contabilidade das empresas em recuperação, observa-se o lançamento do valor de R\$ 167.554,72 devido pela empresa Coneresart, R\$ 629.858,63 devido pela empresa Superbloco e R\$ 5.456.252,94 devido pela Supertex Concreto Ltda. A Escritura Pública Número G 1.222 Número n. 019 prevê o crédito de até R\$ 2.940.000,00, em favor de Superbloco Concretos Ltda, Coneresart Tecnologia e Supertex Concretos Ltda, com garantia que recai sobre o imóvel matriculado sob o n. 100.590. Já a Escritura Pública Número 1.202 N. 061, indica o crédito de até R\$ 5.100.000,00 em favor de Supertex Concretos Ltda, prevendo em garantia o imóvel matriculado sob o n. 84.588. As hipotecas estão devidamente registradas nas matrículas do imóvel, conforme cópias das matrículas solicitadas por esta Administradora Judicial e apresentadas pelo Grupo recuperando. Assim, tendo em vista que os créditos consolidados na contabilidade encontram-se dentro dos parâmetros das garantias indicadas nas Escrituras acima identificadas, é de se entender que a hipoteca é válida. Ficam os créditos reclassificados para garantia real, especificados conforme os saldos contábeis acima indicados.

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268



Eram essas as considerações individualizadas a serem realizadas, sendo que outras indicações quanto à Relação de Credores podem ser consultadas na petição encaminhada ao juízo.

Santa Maria, RS, 14 de outubro de 2016.

FRANCINI FEVERSANI  
OAB/RS 63.692

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

SANTA MARIA - RS: Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, CEP 97050-070  
Fones: (55) 3026-1009 (Comercial) / (55) 9932-0607 (Francini Feversani) / (55) 9112-0555 (Cristiane Pauli de Menezes)  
SÃO PAULO - SP: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, CEP: 04571-000  
Fones: (11) 4872-2393 / (11) 94204-6268